

Lei n.º 1511, de 12 de abril de 2018.

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO  
DO PRAZO DE CONTRATO  
TEMPORÁRIO PARA  
GARANTIA DE ESTABILIDADE  
À AUXILIAR DE CUIDADOR  
SOCIAL GESTANTE  
CONTRATADA PELO  
PROCESSO SELETIVO  
009/2015.**

**PAULO ROBERTO BUTZGE**, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo período de 1º/08/2018 a 12/08/2018, o prazo do contrato de trabalho temporário, de 01 (uma) Auxiliar de Cuidador Social, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, por contrato administrativo, com disponibilidade de trabalho diurno ou noturno, sábados, domingos e feriados, e a jornada de trabalho poderá ser realizada em escala de plantão 12x36 horas, e será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, no serviço de acolhimento institucional municipal, modalidade Casa-Lar, para fins de cumprimento do disposto no Art 10,II ,b, dos atos das Disposições Constitucionais Transitórias e Súmula 244 do TST, devendo perceber vencimentos previstos pelo Edital nº072/2015, conforme Processo Seletivo nº009/2015, cuja contratação foi autorizada pela Lei nº 1423, de 01 de agosto de 2017.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2018.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA  
Secretário Municipal da Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
do competente livro, em  
12 de abril de 2018.

Agente Adm. Auxiliar